Câmara Municipal
Folha Nº 01
28/09/23
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

**Ofício nº 128/2.023**

Iturama-MG, 22 de setembro de 2.023.

Excelentíssimo Senhor,
**Vereador Deleon Martins de Almeida**
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **PROJETO DE LEI Nº 68/2.023,** que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
28/Set/2023 12:28 000672

Câmara Municipal
Folha Nº 02
28/09/23
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

**MENSAGEM Nº 68/2.023**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a satisfação de encaminhar **o PROJETO DE LEI Nº 68/2.023, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"** a fim de Viabilizar investimentos na Construção de uma Praça Pública, no bairro Nossa Senhora da Aparecida na sede.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão de Recursos Próprio do Município por anulação no orçamento vigente que serão Utilizados Como Contrapartida do Convenio.

Os créditos especiais e suplementares serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama-MG, 22 de setembro de 2.023.

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

Câmara Municipal
Folha Nº 03
22/10/23
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

**PROJETO DE LEI Nº 68/2.023.**

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor total de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2023, na seguinte dotação e fontes:

**02 – Poder Executivo**
02.10 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.10.02 – Divisão de Obras Públicas, Projetos e Urbanos
15.451.0071.1.0010 – Revitalização de Praças Públicas
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos não vinculados de Impostos.....**R$ 130.000,00**

**Art. 2º.** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

**02 – Poder Executivo**
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.08.01 – Secretária de Finanças
28.843.0014.0006 – Ação Civil Pública
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos não vinculados de Impostos **.....R$ 130.000,00**

**Art. 3º**. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 22 de setembro de 2.023.

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*